



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
PROCURADORIA-GERAL

MANIFESTAÇÃO

1. Vieram os autos para análise e emissão de Parecer sobre o PDL 74/2024, o qual restou assim ementado: “Declara de utilidade pública a **Federação Roraimense de Beach Tennis e Tênis de Praia – FRBT** no Estado de Roraima.” (grifou-se).
2. Preliminarmente, observa-se que matéria análoga ao presente caso foi objeto de análise desta Procuradoria nos autos do processo em que tramita o PDL 45/2024, cuja ementa é a seguinte: “Declara de utilidade pública a **Federação Roraimense de Tênis e Beach Tennis-FRRTBT**.” (grifou-se).
3. Pois bem. Não obstante estar-se diante de duas entidades com CNPJ e formação/composição distintas, cujos respectivos documentos encontram-se nos autos, resta clara a existência de mais de uma Federação para a mesma modalidade desportiva.
4. Nesse contexto, considerando tratar-se de projetos disciplinando o mesmo assunto, a Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa **opina** pela aplicabilidade dos §§ 5º e 7º, do art. 227, do Regimento Interno¹ ao PDL 74/2024.

Boa Vista/RR, 1º/10/2024.

FRANCISCO ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA

Procurador da Assembleia Legislativa/RR²

¹ Art. 227. Consideram-se prejudicados:

(...) § 5º A proposição idêntica a outra ou versando matéria correlata, será anexada à mais antiga, desde que seja possível o exame conjunto.

(...) § 7º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

² Resolução 001/2023-MD, Publicada no Diário ALE/RR em 03/01/2023, Ed. 3845.



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
PROCURADORIA-GERAL